



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

# ANO 2018

## EDITAL DE CHAMADA

### PROGRAMA DE EXTENSÃO INSTITUCIONAL “ARTIFAL”

A Pró-Reitoria de Extensão – Proex, do Instituto Federal de Alagoas – Ifal, torna pública a abertura de chamada para adesão dos campi ao Programa Institucional de Extensão do Ifal, denominado ARTIFAL, criado através do Memorando nº 88/2013/Proex, de 21 de outubro de 2013, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 10/2011 do Conselho Superior do Ifal, e considerando que:

A) São princípios norteadores da concepção de extensão do Ifal (PDI 2014-2018, página 114): indissociabilidade com o ensino e a pesquisa; compromisso com a transformação social; divulgação do conhecimento científico; incentivo à produção cultural; interação dialógica com a comunidade; impacto na formação do estudante.

B) Os princípios norteadores do apoio a programas de extensão (PDI 2014-2018, página 117) são: geração de trabalho e renda, diminuição das desigualdades sociais, melhoria da qualidade de vida, transformação da realidade e integração com o ensino, a pesquisa e as demandas sociais.

C) De acordo com o PDI do Ifal, nos fundamentos da extensão, no objetivo estratégico 13, “*integrar as ações de ensino, pesquisa e extensão como ato educativo e pedagógico*” dentre as ações previstas consta a “*criação de programa institucional de extensão na área de cultura*”(página 116).

#### 1.0 DEFINIÇÕES

- 1.1 A Extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre o Ifal e a sociedade.
- 1.2 É considerado Programa de Extensão o **conjunto articulado** de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente multidisciplinar e associado à pesquisa e ao ensino. Possui caráter orgânico institucional, integração no território ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

#### 2.0 APRESENTAÇÃO

- 2.1 O **Programa ARTIFAL** – é um Programa Institucional de Extensão do Instituto Federal de Alagoas – Ifal.
- 2.2 O Programa objetiva formar grupos culturais/artísticos para a criação, construção, disseminação e preservação da cultura e da arte.
- 2.3 São diretrizes da extensão no Ifal:

- 2.3.1** Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino;
- 2.3.2** Buscar interação sistematizada do Ifal com a comunidade por meio da participação dos servidores nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as entidades da sociedade civil;
- 2.3.3** Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;
- 2.3.4** Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais cidadãos;
- 2.3.5** Participar criticamente de projetos que objetivem o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões;
- 2.3.6** Articular políticas públicas que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismo de inclusão.

### **3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 Dos Proponentes**

- 3.1.1** Cada Campus poderá aderir ao Programa, encaminhando a sua proposta conforme Formulário de Inscrição ARTIFAL 2018, contendo a descrições das ações previstas (projetos ou cursos).
- 3.1.2** Caberá à coordenação de extensão do campus a decisão sobre a composição da proposta de adesão.
- 3.1.3** O Programa terá um(a) Coordenador(a) Geral, cuja indicação recairá sobre servidor(a) do quadro efetivo do campus.
- 3.1.4** O(a) servidor(a) deverá submeter proposta apenas na unidade de sua lotação.

#### **3.2 Dos Estudantes – Bolsistas ou Voluntários**

- 3.2.1** A participação de estudantes recairá sobre aqueles de matrícula e frequência regular às aulas, com disponibilidade de carga horária para as atividades do Programa.
- 3.2.2** Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do Termo de Compromisso do Aluno Bolsista e do Aluno Voluntário, e deverão dispor de carga horária mínima de 12 horas semanais e 50 horas mensais para o Programa.
- 3.2.3** Os bolsistas não poderão acumular outras bolsas institucionais, ou de qualquer outra instituição ou programa regular de bolsa.
- 3.2.4** Deverão ser indicados pelo(a) coordenador(a) de cada ação constante do Programa.
- 3.2.5** São candidatos às bolsas quaisquer estudantes de cursos regulares do Ifal.

#### **3.3 Dos Voluntários externos**

- 3.3.1** A participação de voluntários externos ao quadro do Ifal recairá sobre quaisquer pessoas com disponibilidade de carga horária para as atividades do Programa.
- 3.3.2** Os voluntários externos participarão mediante assinatura do Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário.

### **4.0 ATRIBUIÇÕES/COMPROMISSOS**

#### **4.1 Do(a) Coordenador(a) Geral e Coordenadores de cada ação do Programa de Extensão**

- 4.1.1 Orientar o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do(s) Projeto(s).
- 4.1.2 Orientar o(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc).
- 4.1.3 Providenciar a substituição do bolsista, quando for o caso, informando à Coordenação de Extensão do campus através do Formulário de substituição de membro da equipe, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus o estudante substituído à bolsa integral do mês anterior.
- 4.1.4 Apresentar os resultados e orientar os bolsistas e voluntários na exposição dos resultados na Avaliação Parcial das ações de Extensão, na Mostra de Extensão do Ifal e outros eventos institucionais e externos.
- 4.1.5 Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.
- 4.1.6 Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa.
- 4.1.7 Certificar que a ação de extensão aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas.
- 4.1.8 Encaminhar à Coordenação de Extensão do campus relatório final das ações do Programa, conforme formulário modelo, até no máximo 10 dias após o encerramento das atividades previstas, sob pena de ser considerado inadimplente e impossibilitado de concorrer aos editais institucionais de extensão pelo período de 12 meses.
- 4.1.9 Orientar os bolsistas e voluntários na realização de pesquisa de satisfação da comunidade atendida.

#### **4.2 Do(a) Estudante Bolsista**

- 4.2.1 Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu plano de atividades conforme apresentado na proposta do Programa.
- 4.2.2 Destinar 12 horas semanais e 50 horas mensais às atividades.
- 4.2.3 Apresentar os resultados do Programa na Mostra de Extensão do Ifal e outros eventos institucionais e externos.
- 4.2.4 Enviar à Coordenação de Extensão do campus cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.
- 4.2.5 Assinar o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista.

#### **4.3 Do Voluntário interno e externo**

- 4.3.1 Dedicar-se e cumprir as atividades previstas do Programa
- 4.3.2 Assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário.

### **5.0 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1 [A documentação exigida para submissão de propostas é o Formulário de Inscrição ARTIFAL 2018.](#)
- 5.2 [A proposta deverá ser elaborada pelos servidores interessados em participar do Programa, sob supervisão do\(a\) Coordenador\(a\) de Extensão do Campus, resultando numa única proposta por campus.](#)

- 5.3 Para a composição da proposta de Programa, poderão ser selecionadas atividades articuladas como Projetos, Cursos e Eventos.
- 5.4 Em caso de parceria com outras instituições, a proposta deverá ser acompanhada de Declaração(ões) de concordância do município, órgão ou comunidade atendida.
- 5.5 O envio à PROEX da proposta final do campus será realizado exclusivamente pelo(a) Coordenador(a) de Extensão através do e-mail [proex.lfal@gmail.com](mailto:proex.lfal@gmail.com). Em cada campus a Coordenação de Extensão divulgará um e-mail para o qual deverão ser encaminhadas as proposições de ações que comporão a Proposta Final do campus.
- 5.6 A proposta deverá obter parecer favorável da Coordenação de Extensão e da Direção Geral do Campus observadas as diretrizes e disposições deste Edital.
- 5.7 A Coordenação de Extensão do Campus encaminhará à PROEX cópia do formulário de apresentação da proposta selecionada, em versão impressa, contendo as assinaturas previstas.
- 5.8 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o formulário descrevendo todos os itens nele expostos.
- 5.9 A ausência ou insuficiência de informações nos itens do formulário resultará na desclassificação da proposta.

## **6.0 RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1 Os recursos financeiros empregados provêm do orçamento do Ifal, já alocados para as atividades de extensão no ano de 2018.
- 6.2 Cada proposta deverá apresentar um custo máximo de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
- 6.3 O valor se destina ao pagamento de aluno(s) bolsista(s) e aquisição de insumos necessários ao Programa, registrados nas atas SRP que o campus aderiu, conforme detalhamento constante do formulário para apresentação da proposta de projeto campo 7.1, ou curso campo 11.1.
- 6.4 O fornecimento dos insumos necessários para a consecução será de responsabilidade:
  - 6.4.1 dos campi, conforme listagem de materiais constantes das atas SRP que cada campus aderiu, e conforme disponibilidade para as ações extensionistas, desde que haja saldo disponível, sendo que a Proex descentralizará o correspondente orçamentário.
  - 6.4.2 dos campi, conforme estoque existente em seus almoxarifados, desde que haja a garantia de que serão reservados para o programa.
  - 6.4.3 dos campi, para os casos de insumos que não se enquadram nas situações anteriores, desde que os campi considerem que serão capazes de realizar com suas equipes próprias os certames de aquisição correspondentes.
- 6.5 Mediante manifestação da Direção Geral do Campus, oferecendo garantias de complementação orçamentária, poderá ser selecionada proposta com valor superior ao teto máximo mencionado.
- 6.6 A Pró-reitoria de extensão fornecerá para cada estudante bolsista camisa personalizada do programa.

## **7.0 BOLSAS**

- 7.1 O pagamento da bolsa só será liberado após entrega do Termo de Início do Programa.
- 7.2 Serão ofertadas aos estudantes, Bolsas de Desenvolvimento, no âmbito de

programas institucionais de extensão, conforme Portaria MEC/SETEC, nº 58/2014.

- 7.3** O valor das bolsas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme equivalência aos valores do CNPq, de acordo com o que estabelece a Portaria MEC/SETEC, nº 58/2014, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos Projetos, bem como o teto de custo disposto no item 6.2.
- 7.4** A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência.
- 7.5** O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas no termo de compromisso do aluno bolsista.

### **8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

- 8.1** As atividades terão duração máxima de 8 meses, e deverão ser iniciadas na primeira semana do mês previsto.
- 8.2** As atividades poderão ser iniciadas a partir do mês de março de 2018.
- 8.3** O encerramento deverá ser programado para no máximo o dia 30 de novembro de 2018.
- 8.4** O prazo é contado sequencialmente **sem interrupção para férias**. Em caso de interrupções de outra ordem, o prazo poderá ser interrompido desde que não ultrapasse o mês de novembro de 2018 para a conclusão do Programa.
- 8.5** Caso ocorra o previsto no item anterior, o Programa sofrerá automaticamente redução em seu período de execução e pagamento de bolsa.

### **9.0 DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA**

- 9.1** As atividades englobarão projetos, cursos e eventos extensionistas, nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ifal, nº 10/2011.
- 9.2** As atividades deverão representar sintonia com a realidade e demanda local ou regional.

### **10.0 CALENDÁRIO**

**10.1** Os prazos para o objeto deste edital seguem à tabela abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Data/período</b>
Lançamento pela Proex do Edital ARTIFAL 2018	14/12/2017
Submissão das propostas no campus	Até 15/02/2018
Encaminhamento da proposta do Programa à Proex	Até 20/02/2018

### **11.0 PUBLICAÇÕES**

- 11.1** As publicações referentes ao Programa, sob qualquer meio, deverão informar que se trata de Programa de Extensão do Ifal.

### **12.0 DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS**

- 12.1** Deverão ser arquivados na coordenação de extensão de cada campus os documentos relativos ao Programa.
- 12.2** Deverão ser encaminhados à Proex cópia dos seguintes documentos:
- 12.2.1** Formulário de Inscrição da Proposta.
  - 12.2.2** Termo de Início do Programa.
  - 12.2.3** Relatório Final do Programa.

### **13.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1** As ações com envolvimento de parceiros externos, com ou sem contrapartida de

qualquer espécie, deverão obrigatoriamente iniciar somente após assinatura de convênios, contratos ou Termo de Cooperação onde constem obrigatoriamente, pelo menos:

- I – a identificação oficial dos parceiros;
- II – os objetivos inerentes à parceria;
- III – o prazo de vigência do instrumento;
- IV – as obrigações das partes.

**13.2** As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

**13.3** A Coordenação de Extensão deverá manter arquivo com os documentos necessários à comprovação de todas as etapas do Programa.

**13.4** Aplica-se a este edital as condições previstas na Resolução CS nº 10/2011.

**13.5** Os casos omissos serão resolvidos:

I – pela Coordenação de Extensão e Direção Geral do Campus, até o envio das propostas para a Proex.

II – pela Proex nos demais casos.

**13.6** Informações adicionais poderão ser obtidas na Proex, telefones (82) 3194-1175/1179 e 98112-4470, ou pelo e-mail [proex.lfal@gmail.com](mailto:proex.lfal@gmail.com).

Maceió-AL, 14 de dezembro de 2017.